



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO N° 59/2009.

MATÉRIA: Emissão de Parecer Jurídico referente Projeto de Lei nº 49 de 31 de outubro de 2.009, que “ALTERA A LEI MUNICIPAL nº 2.344, de 23 de setembro de 2.009 e dá outras providências”.

CONSULENTE: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guanhães.

RELATÓRIO:

Trata-se o presente, de consulta encaminhada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores visando à análise e à emissão de parecer jurídico, quanto à legalidade e possíveis vícios que contém o Projeto de Lei acima, tombado nesta Casa sob o nº 49 /2.009, que “Dispõe sobre Abertura de Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento de 2.009, aprovado pela Lei Municipal nº 2.309/2.008 Para Suplementar Recursos Orçamentários do Instituto Municipal de Previdência – GUANHÃES-PREV e dá outras providências”



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAMENTOS:

Entendemos que a alteração da Lei Municipal nº 2.344 /2009 é necessária para a suplementação dos recursos orçamentários do GUANHAES PREV, nas rubricas apresentadas.

O Projeto obedece aos princípios legais.

É o nosso parecer, sub censura.


Flaviano de Pinho Matos
OAB - MG 29236
Procurador da Câmara Municipal de Guanhães/MG.

Procuradora da Câmara Municipal de Guanhães/MG.